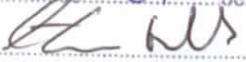


Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Estância Turística de Joanópolis

APROVADO	
Câmara Municipal de Joanópolis	
Votos Favoráveis:	01
Votos Contrários:	00
Abstenção:	-
Em 03 de 05 de 16	
	
Presidente da Câmara	
CRISTIANO BENEDITO	
Presidente Câmara	

Requerimento nº 26/2016

Gilmar Benedito Gonçalves, Vereador em exercício junto a Câmara Municipal, usando de suas atribuições legais, **requer** se digne Vossa Excelência de informar qual a previsão para a colocação das placas denominativas nas estradas e ruas do município, as quais já possuem denominação aprovada, no entanto, ainda não receberam as respectivas placas.

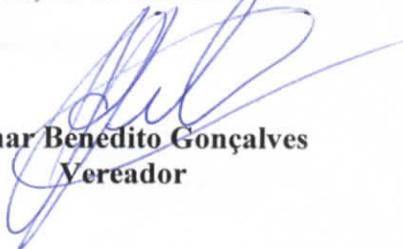
JUSTIFICATIVA

Ocorre que há muitas reclamações de munícipes sobre o extravio de correspondências e demais entregas em geral, bem como os turistas encontram dificuldades para localizar ruas e estradas, em decorrência da ausência das placas.

Além disso, cuida-se da função fiscalizadora do Poder Legislativo Municipal, tendo em vista o que determina a Resolução nº 46/2005, em seu art. 12, sendo que consta também em cada Lei de denominação, que o Poder Público Municipal tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da lei, para providenciar as placas denominativas.

Demais explicações serão desenvolvidas em plenário.

Joanópolis, 28 de abril de 2016.


Gilmar Benedito Gonçalves
Vereador



Joanópolis, 19 de Maio de 2016

Ofício Gab. nº306/2016
Ref.: Requerimento nº 26/2016

Caros Vereadores, agradecemos a oportunidade de mais uma vez podermos elucidar tais questões, lembrando que as mesmas indagações já nos foram feitas antes em outra oportunidade e tiveram como resposta o que reapresentaremos abaixo.

No entanto os agradecimentos são verdadeiros, pois provocados pelos Edis solicitamos e aguardamos o resultado, um levantamento de todas as ruas e vias nomeadas e ainda sem suas respectivas placas denominativa a fim de avaliarmos a quantidade e se atingem o volume mínimo.

Ocorre que a aquisição e a instalação das placas denominativas, se faz de maneira mais eficaz quando atingimos um certo número de unidades.

É fácil de imaginar que ao encomendar uma única placa, às margens de negociações de preços com os fornecedores são bastante limitadas, situação diferente quando encomendamos 10, 20 ou 30 placas, onde o interesse do fornecedor abre margens para negociações de preços e prazos de pagamentos.

Também a mobilização da mão de obra, para instalação das placas se torna mais eficaz ao se fazer por lote e não unitariamente.

No entanto, o Nobre Edil autor do requerimento em epigrafe, cita com propriedade o art.12 da Resolução 46/2005, que estabelece um prazo de 60 dias para instalação da placa denominativa da via após a aprovação da lei.

Sobre isso acrescentando que exposto os motivos acima, sempre pudemos contar com a compreensão dos Vereadores desta Casa de Leis, ao termos demorado mais, do que nos permite a lei, visando a economicidade.

CMRPPR MUNICIPAL

DE JOANÓPOLIS

20-MAI-2016 16:28 019304



Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Adauto Batista de Oliveira
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Cristiano Benedito
Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis

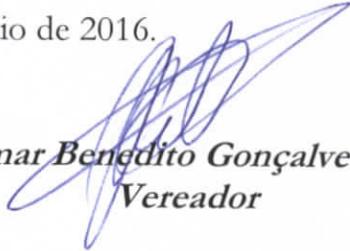
Requerimento nº 26/2016
Autor: Gilmar Benedito Gonçalves
Parecer nº 19/2016

Cuida-se de Requerimento nº 26/2016, **requer** se digne Vossa Excelência de informar qual a previsão para a colocação das placas denominativas nas estradas e ruas do município, as quais já possuem denominação aprovada, no entanto, ainda não receberam as respectivas placas.

Após análise, atendendo dispositivo regimental, verifiquei que a resposta foi encaminhada dentro do prazo legal e de acordo com o solicitado.

Este é o parecer.

Joanópolis, 30 de maio de 2016.


Gilmar Benedito Gonçalves
Vereador

CONSELHO MUNICIPAL
DE JOANÓPOLIS - 30-MAI-2016 10:14 019370 1/1